

2.11.1 - A inscrição que for paga após o dia previsto no subitem 2.10.1 não terá validade.

2.12 - O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.10.1, via auto atendimento, Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco.

2.12.1 - O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.13 - Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a última data prevista para o pagamento.

2.14 - É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.15 - Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do curso por conveniência da Administração.

2.16 - O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

2.17 - Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto n. 6.593/2008, descritos a seguir:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.17.1 - A solicitação de isenção do pagamento de inscrição, deverá ser preenchida pelo candidato, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2010, no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), conforme instruções contidas nesta página, sendo necessária indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF.

2.17.2 - O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.17.3 - No dia 15 de outubro de 2010, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), por meio do CPF, para verificar a situação de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

2.17.4 - O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar a página [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) no período de 15 a 21 de outubro de 2010, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nesta página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento de isenção do pagamento da inscrição.

2.17.5 - O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) e efetuar a inscrição até o dia 21 de outubro de 2010.

2.17.6 - O candidato deverá, ainda, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br).

2.17.7 - Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento para o pagamento da inscrição.

2.17.8 - O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

2.18 - O candidato que efetuar o pagamento em mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

2.19 - O candidato terá o período de 22 a 25 de outubro, para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

2.20 - É inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) a partir do dia 2 de novembro de 2010.

2.21 - As inscrições serão homologadas no dia 2 de novembro de 2010. O candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), por meio do CPF, fornecido na inscrição.

2.21.1 - No caso dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, a aceitação da participação no concurso como tal estará ainda condicionada ao atendimento das condições estipuladas no item 3 deste edital.

2.22 - As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br).

3 - Das Condições e das Vagas Destinadas aos Candidatos Portadores de Deficiência

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato portador de deficiência física deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

3.2 - Em atendimento ao que consta no § 2.º do artigo 5.º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, o provimento das vagas para portador de deficiência se dará da seguinte maneira:

3.2.1 - A primeira vaga em cada cargo é destinada aos candidatos aprovados na classificação geral, incluindo todos os candidatos, o provimento da segunda vaga aberta ou a abrir, do total de 20 vagas, será destinada aos candidatos portadores de deficiência.

3.2.2 - Após o provimento da vaga destinada a portador de deficiência, para as vagas remanescentes ou a surgirem, até a vigésima vaga, o preenchimento do cargo será dada de acordo com a concorrência universal.

3.2.3 - O processo se repete para as próximas vagas existentes ou que surgirem durante a validade deste concurso.

3.2.4 - Para concorrer a uma vaga reservada a portador de deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá as vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

3.3 - O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

3.4 - O candidato que se declarar portador de deficiência deverá entregar no Centro de Seleção, situado à Rua 226, Q.71, s/n, Setor Universitário, Goiânia - GO, CEP 74610-130, até o dia 22 de outubro de 2010, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, de acordo com o subitem 3.7, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório ou cópia mediante cotejo com o original feito pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado e cópia legível do Documento de Identidade.

3.4.1 - O candidato poderá, ainda, enviar, exclusivamente, para o Centro de Seleção o laudo médico original ou uma cópia autenticada em cartório e a cópia do Documento de Identidade, somente via SEDEX, postado, imprerivelmente, até o dia 22 de outubro de 2010.

3.5 - O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso, neste caso será considerado como não portador de deficiência.

3.6 - O laudo médico ou cópia autenticada em cartório ou cópia mediante cotejo com o original feito pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado será utilizado para os demais procedimentos deste concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.7 - O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio - Anexo II, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente ou cópia autenticada em cartório ou cópia mediante cotejo com o original feito pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente ou cópia autenticada em cartório ou cópia mediante cotejo com o original feito pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.8 - O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 3.7 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.9 - O candidato que se declarar portador de deficiência, se não eliminado no concurso pela realização das provas, será convocado para se submeter à perícia perante equipe multiprofissional, incluindo membro(s) da Junta Médica Oficial da UFG, que verificará sobre a sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n. 3.298/99 e suas alterações.

3.9.1 - No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela equipe multiprofissional, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares a não ser que tenha usufruído do direito tempo adicional, de acordo com o subitem 3.10.1, para realização da(s) prova(s) e/ou de correção diferenciada, de acordo com o subitem 3.11, e, em qualquer um desses casos, será eliminado do concurso.

3.9.2 - O candidato que não comparecer à perícia médica ou não se enquadrar no disposto do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/99 e suas alterações posteriores não concorrerá como portador de deficiência e concorrerá às demais vagas regulares, desde que não tenha usufruído do direito de tempo adicional para realização das provas do concurso de acordo com o subitem 3.10.1 e/ou de correção diferenciada, de acordo com o subitem 3.11, e, em qualquer um desses casos, será eliminado do concurso.

3.9.3 - O Centro de Seleção da UFG indicará o local, data e horário de atendimento pela equipe para comprovação das condições descritas no item 3.9.

3.9.4 - Não haverá realização de perícia multidisciplinar fora da data e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

3.10 - O candidato portador de deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas.

3.10.1 - O candidato que necessitar de tempo adicional e outras condições diferenciadas para fazer as provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/99 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o requerimento de condições especiais on line para realização das provas - que estará disponível no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) no período de inscrição, devendo entregá-lo, ou enviá-lo juntamente com o laudo médico original, constando a justificativa do médico especialista do tipo da deficiência, informando claramente que o candidato necessita de tempo adicional, para o Centro de Seleção da UFG, até o dia 22 de outubro de 2010.

3.10.2 - O candidato que necessitar de condições diferenciadas para fazer as provas, e que não necessitar de tempo adicional para realização destas provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º, do Decreto n. 3.298/99 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o requerimento de condições especiais on line para realização das provas - que estará disponível no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) no período de inscrição, devendo entregá-lo, ou enviá-lo juntamente com o laudo médico original, constando a justificativa do médico especialista do tipo da deficiência para o Centro de Seleção da UFG, até o dia 22 de outubro de 2010.

3.11 - O candidato portador de deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova de Redação e da Prova Discursiva Teórico-Prática, nas quais serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos dessas provas, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e Decreto n.º 5.626, de 22/12/2005 observando o item 3.4.

3.12 - O candidato inscrito como portador de deficiência, não qualificado como tal pela perícia médica, submeter-se-á às regras e condições estabelecidas para os demais candidatos, observando o disposto nos subitens 3.9.1 e 3.9.2.

3.13 - Os candidatos considerados portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área, observado o item 3.9 e seus subitens.

3.14 - As vagas definidas no item 3.2 e seus subitens que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

3.15 - O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada a seu destino de documentos de candidato, tais como laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos etc.

4. Dos Candidatos que Necessitam de Condições Especiais para Fazer as Provas

4.1 - O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais on line, que estará disponível no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) e entregá-lo no Centro de Seleção, situado à Rua 226, Q.71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia 22 de outubro de 2010, exceto sábados, domingos e feriados, devendo anexar o atestado médico ou a declaração do médico que especifique o grau ou o tipo de doença.

4.1.1 - O candidato poderá ainda enviar, exclusivamente via SEDEX, para o Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem anterior, postado, imprerivelmente, até o dia 22 de outubro de 2010.

4.2 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais que ficará disponível no sítio do Centro de Seleção ([www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)) até 72 horas antes da realização das provas e, ainda, entregá-lo ou enviá-lo para o Centro de seleção da UFG devidamente assinado.

4.3.1 - A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

4.3.2 - O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.3.3 - O candidato que, por impedimento grave de saúde, verificado às vésperas das provas, precisar realizá-las em condições especiais deverá comparecer ou enviar um representante ao Centro de Seleção para requerê-las, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição e poderá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 - Das Provas

5.1 - Os programas das provas e as sugestões bibliográficas estarão disponíveis no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) a partir do dia 30 de setembro de 2010 - Anexo III.

5.2 - O concurso será realizado em uma ou em duas etapas, conforme o cargo de opção do candidato.

5.2.1 - O concurso será realizado em uma etapa com Prova Objetiva e Discursiva Teórico-Prática para os candidatos aos cargos de Jornalista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho.

5.2.2 - O concurso será realizado em uma etapa, com provas Objetiva e de Redação para os cargos de Assistente em Administração, Administrador, Analista de Tecnologia da Informação/Desenvolvimento de Sistemas, Analista de Tecnologia da Informação/Gerenciamento de Redes, Assistente Social Auditor, Biólogo, Engenheiro/Mecânica, Técnico em Contabilidade.